

Memorando 1- 2.651/2023

De: Naiara S. - CONGER

Para: DIPCF - Divisão de Planejamento, Contabilidade e Finanças

Data: 27/03/2023 às 21:11:22

Setores (CC):

GP, SAAE, DIPCF

Setores envolvidos:

GP, CONGER, SAAE, DIPCF

Contas de Gestão SAAE 2022

Encaminho o Parecer Técnico 069/2023.

—

Naiara Paes Pereira da Silva
Controladora Geral

Anexos:

SAAE.pdf



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno sobre
as Contas Anuais de Gestão**

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Gestor Responsável: Carlos Rodrigo Lacerda da Silva

Exercício: 2022

Art. 82, § 1º da Constituição Estadual

Resolução TCE/MS nº 88/2018

PARECER DO CONTROLE INTERNO 069/2023

Em atendimento à exigência do Anexo III, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, no que se refere às contas prestadas pelo Sr. Carlos Rodrigo Lacerda da Silva, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do art. 77 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, relativas ao exercício de 2022, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentamos a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, o Parecer Conclusivo.

1. PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS:

Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
DECRETO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	Lei Federal 4.320/64	Análise dos Decretos apresentados	Decretos de Abertura de Créditos Adicionais	Todos os Decretos
DIÁRIAS	Lei Municipal 234/2017	Verificação da finalidade das despesas com Diárias	Relatório de Diárias Concedidas	Todas as Diárias
ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO	Lei de Criação do Conselho 19/2014	Verificação das reuniões de acompanhamento	Atas das Reuniões realizadas pelo	Atas





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

		e deliberação da Autarquia	Conselho de Administração do SAAE	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	Resolução TCE/MS 88/2018	Verificação de utilização dos modelos disponibilizados pelo TCE/MS	Relatório de Gestão Fiscal, Orçamentária e Financeira	Relatório constante no memorando 2.651/2023
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA E EXTRATOS BANCÁRIOS	Resolução TCE/MS 88/2018	Análise dos extratos, conciliação bancária e Balanço Financeiro	extratos, conciliação bancária e Balanço Financeiro	Documentos constante no memorando 2.651/2023

2. CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES:

CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES		
Achados	Proposições/Alertas	Situação
RELATORIOS DE DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS (DOTAÇÃO INICIAL E ATUALIZADA) BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (DOTAÇÃO INICIAL E ATUALIZADA)	Constante no item alterações orçamentarias	Ajustar informações divergentes
ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO SAAE	Ausência das Atas	Anexar as atas de reuniões realizadas pelo Conselho Administrativo do SAAE
EVIDENCIAÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO 005/2022 NO LIVRO INVENTÁRIO	Não informação da obra do contrato 005/2022 no livro inventário	Realizar o lançamento

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, foi criado pela Lei Complementar Municipal nº 019 de 16 de dezembro de 2014, onde possui sua fiscalização exercida pelo Conselho de Administração instituído pela Lei Complementar Municipal nº 019 de 16 de dezembro de 2014.

→ ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SAAE

Nas documentações apresentadas através do memorando 2.651/2023, não constam os relatórios e atas de reunião realizada pelo Conselho Municipal Administrativo do SAAE, conforme previsão na Lei Complementar Municipal 19/2014, art. 21, parágrafo único. Embora não seja uma peça obrigatória, entendemos ser importante para demonstração do efetivo acompanhamento por parte do referido conselho.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Importante ainda, destacar que até o momento da elaboração deste parecer não foi anexo ao processo o Parecer do Conselho Municipal de Administração do SAAE, aprovando as contas do exercício de 2022.

I – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas/MS aprovado pela Lei Municipal nº 372/2021, estima a Receita em R\$ 1.200.000,00 e fixa a Despesa em 1.200.000,00.

→ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Lei 4.320/64

...

Dos Créditos Adicionais

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

II - os provenientes de excesso de arrecadação; [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.

LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº 372/2021

...

Art. 5º. Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº **4.320/64** fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a **40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município**, utilizando os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei Federal nº **4.320/64**, com a finalidade incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, podendo remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias, desde que sejam da mesma fonte de recursos.

Parágrafo único. Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais suplementares para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

II - insuficiência de dotação dentro do mesmo programa e fonte de recursos.

**QUADRO DEMONSTRATIVOS DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
(Art. 43, §1º, incisos I a VI – Lei nº 4.320/64)**

DECRETO Nº	DATA PUB.	INCISO I	INCISO II	INCISO III	
				SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
761	04/05/2022	134.238,41			
770	26/04/2022	173.676,63			
780	25/05/2022	60.000,00			
787	23/06/2022			3.939,35	3.939,35





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

789	23/06/2022	3.248,04			
796	18/07/2022			5.217,33	5.217,33
808	20/09/2022			32.000,00	32.000,00
809	20/09/2022	3.995,00			
813	20/10/2022			5.000,00	5.000,00
				4.635,00	2.400,00
					2.235,00
814	20/10/2022	72.785,00			
830	14/12/2022			77.565,39	42.037,47
				32.037,47	41.094,74
					25.470,65
839	17/10/2023			8.627,71	273,34
				111,88	8.627,71
				273,34	111,88
762 Lei Municipal 377/2022 Art. 41, inciso I, 4.320/64	05/04/2022	75.000,00			
785 Lei Municipal 384/2022 Art. 41, inciso I, 4.320/64	25/05/2022	72.000,00			
TOTAL		594.943,08		169.407,47	169.407,41

Em análise ao Balanço Orçamentário, verificamos que o valor da dotação inicial está de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) 372/2021. Porém, a dotação inicial apresentada no Demonstrativo de Créditos Adicionais, fornecida para a referida análise, através do memorando 2.651/2023, não condiz com o saldo apresentado no Balanço Orçamentário, sendo que no Demonstrativo de Créditos Adicionais consta o saldo de dotação inicial de R\$ 2.467.000,00 e dotação atualizada de R\$ 3.061.943,08, já o Balanço Orçamentário apresenta dos saldos de R\$ 1.200.000,00 e R\$ 1.794.943,08, respectivamente. *Cabe frisar que tal divergência já foi objeto de apontamento no Parecer Técnico 83/2022, referente as Contas de Gestão do SAAE do exercício de 2021.*

Em análise aos anexos de Balanços, verificamos que créditos orçamentários realizados, somam o montante de R\$ 763.350,49 e redução de R\$ 169.407,41, sendo sua execução conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INICIAL	R\$ 1.200.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 764.350,49





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

REDUÇÃO	R\$ 169.407,41
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA	R\$ 1.794.943,08
DESPESAS EMPENHADAS	R\$ 1.563.272,87
DESPESAS LIQUIDADAS	R\$ 1.506.93,72
DESPESAS PAGAS	R\$ 1.497.981,40
SALDO ORÇAMENTÁRIO	R\$ 231.670,21

A Receita Orçamentária da Autarquia teve uma previsão de R\$ 1.200.000,00, sendo seu comportamento conforme segue:

Receita Prevista	R\$ 1.200.000,00
Receita Arrecadada	R\$ 1.443.504,79
Arrecadado a Maior	R\$ 243.507,78

Quanto ao resultado do período temos a seguinte análise

Caixa e Equivalente de Caixa	R\$ 800.540,46
Resto a Pagar Processados	R\$ 8.112,32
Resto a Pagar Processados não Processados	R\$ 57.179,15
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 2.850,38
SUPERAVIT	R\$ 732.398,61

Foram inscritos restos a pagar para o exercício de 2023, sendo: R\$ 8.112,32 referentes a Restos a Pagar Processados, R\$ 57.179,15 de Restos a Pagar não Processados, restando também despesas a serem pagas em 2023 referente aos depósitos restituíveis e valores vinculados no valor R\$ 2.850,38.

Neste contexto, quando analisado o Balanço Financeiro fica demonstrado que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto dispõe de recursos financeiros suficientes para arcar com seus compromissos, possuindo em 31/12/2022 um saldo financeiro de R\$ 800.540,46, quando os compromissos a serem pagos em 2023 somam o valor de R\$ 68.141,85.

→ CONTAS BANCÁRIAS E SALDOS DISPONÍVEIS EM 31/12/2022

O valor informando do “caixa e equivalente de caixa” (Balanço Financeiro) corresponde ao saldo financeiro apresentado nas contas bancárias do SAAE e extratos bancários.

BANCO	CONTA CORRENTE	AGÊNCIA	VALOR EM 31/12/2022	OBSERVAÇÃO
-------	----------------	---------	---------------------	------------





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

BANCO DO BRASIL	284696	3066	293.660,22	
CAIXA ECONOMICA	302	3440	232.388,57	
COOPERATIVA SICREDI	817708	0914	274.491,67	
TOTAL			800.540,46	

II – RESULTADO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

ATIVO CIRCULANTE	928.398,09
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	800.540,46
ESTOQUE	127.857,63
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.306.115,93
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.852,91
<i>CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS</i>	<i>14.589,75</i>
<i>(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO</i>	<i>12.736,84</i>
IMOBILIZADO	1.304.263,02
<i>BENS MOVEIS</i>	<i>381.111,65</i>
<i>BENS IMÓVEIS</i>	<i>1.075.439,35</i>
<i>DEPRECIACÃO</i>	<i>152.287,98</i>
TOTAL	2.234.514,02
PASSIVO CIRCULANTE	10.962,70
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.223.551,32
RESULTADO DO EXERCÍCIO	115.139,06
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.108.412,26
TOTAL	2.234.514,02

Em análise ao Balanço Patrimonial de 2022, foi verificado em confronto com o exercício de 2021 que houve alteração nas contas de bens móveis, sendo seus saldos de R\$ 381.111,65 e R\$ 281.121,65, respectivamente. O aumento de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais), refere-se a aquisição de um veículo strada freedom (NF 53.908) realizada no ano de 2021 e liquidada e paga no ano de 2022, o qual foi devidamente lançado no livro inventário.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Referente aos bens imóveis identificamos um aumento na ordem de R\$ 337.885,30 entre 2021 e 2022, tal valor corresponde seguintes obras e serviços:

R\$ 24.200,00 – referente ao valor parcial do serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROGEOLÓGICO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA A PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, passando o valor de R\$ 25.700,00 como restos a pagar não processados para 2023, totalizando o valor de R\$ 49.900,00, conforme contrato 001/2022, executado e a executar pela empresa LOG ENGENHARIA LTDA.

R\$ 313.685,30 (valor final da obra) – referente a EXECUÇÃO DA BASE E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NOS DISTRITOS DE POUSO ALTO E BELA ALVORADA, NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, realizado e pago na integralidade no ano de 2022, conforme contrato 005/2022, executada pela empresa PRO I 9 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES.

Quando realizado o confronto entre o balanço patrimonial com o livro inventário, nota-se que consta no item “REAVALIADO +” o valor de R\$ 313.685,30, que corresponde ao valor da obra entregue do contrato 005/2022, entretanto, não se encontra lançado a caracterização da referida obra no LIVRO INVENTÁRIO.

III – VERIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS SAAE

Analisando o relatório do PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO POR ÓRGÃO, FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES, PROJETOS E ATIVIDADES, CONFORME O VÍNCULO DO RECURSO ANO DE 2021, verificamos que as atividades realizadas no exercício, foram referentes a manutenção da Autarquia e das atividades já desempenhadas, contratação de assessoria jurídica e serviços e obras de engenharia, conforme já destacado no item anterior deste relatório.

- CONTRATO 001/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROGEOLÓGICO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA A PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, no valor total de R\$ 49.900,00.
- CONTRATO 005/2022 - EXECUÇÃO DA BASE E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NOS DISTRITOS DE POUSO ALTO E BELA ALVORADA, NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, no valor total de R\$ 313.685,30.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

IV - ANÁLISE DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO SAAE

Verificamos que o montante dispendido com concessão de diárias pelo SAAE, para custear deslocamento de servidores, importam o valor de R\$ 10.178,30, correspondente ao informado no relatório extraído do sistema contábil e no Portal da Transparência do Município, link
https://web.qualitysystemas.com.br/diarias_e_passagens/prefeitura_municipal_de_paraíso_das_aguas .

Desta forma, realizamos análises de todas as diárias concedidas pelo SAAE, conforme relação abaixo, onde todas estão atendendo a Lei Municipal 234/2017:

Janeiro

N.A.

Fevereiro

001/2022 – Carlos Rodrigo Lacerda da Silva – VALOR RECEBIDO: R\$ 225,00

002/2022 – Carlos Rodrigo Lacerda da Silva – VALOR RECEBIDO: R\$ 306,35

003/2022 – Carlos Rodrigo Lacerda da Silva – VALOR RECEBIDO: R\$ 1.320,36

004/2022 – Diego Pereira dos Santos – VALOR RECEBIDO: R\$ 544,68

Março

005/2022 – Carlos Rodrigo Lacerda da Silva – VALOR RECEBIDO: R\$ 469,78

006/2022 – Carlos Rodrigo Lacerda da Silva – VALOR RECEBIDO: R\$ 306,38

Maior

007/2022 – Carlos Rodrigo Lacerda da Silva – VALOR RECEBIDO: R\$ 122,55

008/2022 – Laís Rodrigues de Brito – VALOR RECEBIDO: R\$ 74,89

009/2022 - Carlos Rodrigo Lacerda da Silva – VALOR RECEBIDO: R\$ 306,38

Junho

N.A.

Julho

010/2022 - Carlos Rodrigo Lacerda da Silva – VALOR RECEBIDO: R\$ 306,38

011/2022 - Carlos Rodrigo Lacerda da Silva – VALOR RECEBIDO: R\$ 469,78

012/2022 - Carlos Rodrigo Lacerda da Silva – VALOR RECEBIDO: R\$ 306,38

Agosto

013/2022 – Elias Rodrigues da Rocha – VALOR RECEBIDO: R\$ 211,06

013/2022 – Henrique Francisco Dutra – VALOR RECEBIDO: R\$ 211,06

015/2022 – Miguel Cirilo de Lima – VALOR RECEBIDO: R\$ 211,06

016/2022 - Carlos Rodrigo Lacerda da Silva – VALOR RECEBIDO: R\$ 776,16

017/2022 – Diego Pereira dos Santos – VALOR RECEBIDO: R\$ 585,48

Setembro

018/2022 - Carlos Rodrigo Lacerda da Silva – VALOR RECEBIDO: R\$ 776,16

019/2022 – Diego Pereira dos Santos – VALOR RECEBIDO: R\$ 585,48

Outubro

020/2022 - Carlos Rodrigo Lacerda da Silva – VALOR RECEBIDO: R\$ 776,16

021/2022 – Diego Pereira dos Santos – VALOR RECEBIDO: R\$ 585,48

022/2022 - Diego Pereira dos Santos – VALOR RECEBIDO: R\$ 231,48



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Novembro

023/2022 - Carlos Rodrigo Lacerda da Silva – VALOR RECEBIDO: R\$ 469,78

Dezembro

N.A.

Fonte: Portal da Transparência do SAAE

Ao comparar o gasto com diárias do ano de 2021 (valor R\$ 1.995,00) com do ano 2022 (valor R\$ 10.178,30), nota-se uma grande elevação de custos. Neste sentido, recomendo ao Diretor Geral da Autarquia que resguarde ao erário público quanto a toda formalidade que exige a Lei Municipal 237/2017, comprovando a finalidade de cada diária que for concedida.

V – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA:

O Relatório de Gestão Fiscal, Orçamentária e Financeira que compõe o Balanço, está formalizado.

VI – ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO:

No exercício de 2022, a Controle Interno Municipal não realizou inspeção quanto as atividades desenvolvidas pelo SAAE. Todavia, todos os processos de compra realizados pela referida Autarquia, são analisados pelo Controle Interno, onde tal informação pode ser comprovada nos processos de aquisição.

VII - CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE:

No tocante as recomendações contidas nos julgamentos das contas relativas a exercícios anteriores, fazemos relatar uma recomendação proferida para outro FUNDO MUNICIPAL, sendo o PARECER PAR - GACS LLRP - 983/2022, temos o que segue:

Recomendações	Medidas Adotadas Pela Unidade Controle Interno
Contas de 2020 PARECER PAR - GACS LLRP - 983/2022	Utilização do modelo disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como, demonstração dos pontos analisados nas peças encaminhadas pelo setor contábil do município. Demonstração da atuação do dia a dia do Controle Interno.
Aperfeiçoamento na análise da Controladoria Geral Município das Contas de Gestão.	

Importante ainda frisar, que o Controle Interno Municipal dispõe apenas de 02 (dois) servidores, sendo os mesmos no quadro efetivo, 01 (um) Analista de Controle e Planejamento e 01 (um) Assistente Administrativo. Desta forma, a atuação do Controle





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Interno, aprofunda-se nas fiscalizações de compras públicas, a fim de inibir gastos em desacordo com a legislação, evitando assim, fraudes, corrupções, desperdício de dinheiro público.

Outro fator importante a se destacar é a atuação efetiva do Controle Interno na transição do regime de licitações públicas, estando a frente da normatização e capacitação dos servidores envolvidos em compras públicas, auxiliando na implantação de novos normativos, modelos padronizados de documentos relativos a licitações, sendo, desde ao servidor realizada a solicitação de demanda à àquele que realiza o planejamento, licitação e execução do contrato.

É importante relembrar que no Parecer Técnico das Contas de Gestão do ano 2022, foi informando que o Controle Interno iria receber mais um servidor para agregar aos trabalhos de controle prévio, concomitante e posterior, entretanto, o concurso público ocorrido no ano de 2022, não obteve aprovados suficiente para atender toda a demanda municipal, permanecendo este Órgão de Controle Interno apenas com 02 (dois) servidores. Nesse sentido, reforço a previsão para o ano de 2023 de inserção de mais um servidor junto ao Controle Interno, para contribuição e ampliação dos trabalhos atualmente realizados.

3. CONCLUSÃO:

Por todo exposto, entendo que a prestação de contas atendeu aos parâmetros da Resolução TCE-MS 88/2018 em partes, pois embora os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal tenham sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade, deixou-se de ser anexado as contas anuais de gestão, as informações destacadas neste parecer, sendo eles:

1. Aprovação pelo Conselho Administrativo do SAAE, sobre as Contas Anuais

Neste sentido, após o acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de **2022**, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno, concluo pela **REGULARIDADE**, das contas de gestão, ressaltando a necessidade de atendimento ao destacado no item 2. **CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES**.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

São estas as considerações do Controle Interno Municipal, devendo o procedimento passar ao conhecimento do Responsável pela Administração Municipal para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor e para as medidas que entender devidas.

O Parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Paraíso das Águas, 20 de março de 2023.

Naiara Paes Pereira da Silva
Analista de Controle e Planejamento
Controladoria Geral





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 327D-2BF0-FC54-2FD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NAIARA PAES PEREIRA DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-84) em 27/03/2023 20:11:46 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/327D-2BF0-FC54-2FD5>